

## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br





Lei nº 1359 de 02 de abril 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 90.944,01 (noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2013.	.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde	90.944,01
3.1.90.11.00 VEN	NCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 96		
T	TOTAL	R\$ 90.944,01

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

TOTAL ...... R\$ 90.944,01

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 02 de abril de 2024.

Nercilie Pinheiro da Silva Prefeito Municipal